TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Aquisição de fita micropore, esparadrapo, diclofenaco dietilamônio, clorexidina digliconato, ataduras de crepom de 15 cm e 8 cm, fitas de glicemia, dexclorfeniramina, luvas de procedimento tamanhos G, M e P, álcool etílico 70% líquido e gel, curativo, cloreto de sódio de 10 ml e 100 ml, óleo cicatrizante, saco plástico, gaze estéril, eletrodos de DEA adulto e infantil, máscara cirúrgica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PREGÃO	UASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (TOTAL)
1		153260	Microporosa, Adesivo Acrílico, Dimensões 25mm, Hipoalergênico	437865	UN	04	8,00	40,00
2		153260	Esparadrapo, impermeável, Algodão, Adesivo à Base De Zinco, Dimensões De 10 cm, Hipoalergênico	446603	UN	04	25,00	120,00
3		153260	Diclofenaco dietilamônio, 85 ml, Spray Aerossol	6171	UN	20	30,00	70,00
4		153260	Clorexidina digliconato 10mg/ml, Solução aquosa, Antiseptico tópico, Spray	18518	UN	2	20,00	50,00
5		153260	Atadura, tipo 1 crepom, material, 100% algodão, dimensões 4, gramatura 1 cerca de 13 fios/, embalagem embalagem individual 15cm x 1,8m	474448	UN	96	1,00	120,00

6		153260	Atadura, tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 4, gramatura 1 cerca de 13 fios/, embalagem individual 8cm x 1,8m	474789	UN	96	0,80	100,00
7		153260	Reagente para diagnóstico clínico*, apresentação tira, teste de glicose - G-TECH FREE	446607	UN	2	20,00	70,00
8		153260	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg - bisnaga 30g	267645	UN	2	10,00	30,00
9		153260	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, com talco, tamanho G	387698	UN	2	30,00	75,00
10		153260	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, com talco, tamanho M	312217	UN	2	30,00	75,00
11		153260	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, com talco, tamanho P	312215	UN	2	30,00	75,00
12		153260	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 70%_(70GL), apresentação gel, 500 ml	429225	UN	2	30,00	75,00
13		153260	Curativo transparente 2,5 x 7,5, almofada sintética, base adesiva, embalagem individual, estéril.	483368	UN	2	10,00	25,00
14		153260	Cloreto de sódio 0,9% - 100 ml, solução límpida, incolor, estéril, epirogênica, frasco com gotejador	371273	UN	40	5,00	220,00
15		153260	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml, solução límpida, incolor, estéril, epirogênica	371273	UN	40	1,00	50,00
16		153260	Óleo cicatrizante, base de ácidos graxos essenciais, associado com vitaminas A e E, volume 50 ml	281657	UN	3	20,00	70,00
17		153260	Saco plástico para gelo, 8 cm x 25cm, transparente, polietileno de alta densidade, incolor	230898	UN	1	15,00	20,00
18		153260	Compressa de gaze estéril hidrofílica, estéril, 8 camadas, 5 dobras, 7,5 cm x 7,5 cm, fechada, 11 fios, 100% algodão	269979	UN	100	1,00	120,00
19		153260	Pás de DEA adulto - eletrodo para desfibrilação, > 25kg, ref. F7959w/cm. MODELO CMOS DRAKE	453771	UN	2	515,00	1300,00

20		153260	Pás de DEA infantil - eletrodo para desfibrilação, < 25kg, ref. F7959pw/cm. MODELO CMOS DRAKE	453772	UN	2	515,00	1300,00
21		153260	Álcool etílico líquido hidratado, teor 70%, para limpeza.	481012	UN	8	10,00	100,00
22		153260	Máscara cirúrgica descartável, tripla, com elástico, em tecido não tecido (TNT), possui três camadas, 100% polipropileno.	372359	UN	12	30,00	400,00

1.1. Em obediência ao *art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, XI, alínea "a.1", do Decreto nº 10.024/2019, no intuito de evitar especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, foram tomadas as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração:*

1.1.1. As especificações foram retiradas do código CATMAT, e as descrições complementares indicam alguma especificidade necessária ao requisitante, porém deforma objetiva e imparcial.

1.2. Agrupamentos de Itens: Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual, sempre de forma justificada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Descrever aqui as justificativas da aquisição, conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93.

2.2.1. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

2.3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A UFMG possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, caracterizando-se aí sua atividade fim a razão da necessidade da aquisição;

2.3.2. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços atenderá as necessidades do Centro Esportivo Universitário. Baseia-se tal aquisição/contratação no Plano de 2021.

2.3.3. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no consumo do exercício anterior.

2.3.4. Os materiais poderão ser adquiridos conforme a necessidade da Instituição, de acordo com a legislação vigente, devidamente atestados pela Unidade Requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, para material de consumo, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pelo Centro Esportivo Universitário UFMG.

5.1.1. **Material de consumo** Centro Esportivo Universitário UFMG**: Local:** Os materiais deverão ser entregues no Centro Esportivo Universitário UFMG – SETOR DE PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO – Av. Coronel Oscar Paschoal, s/n, São José (Pampulha), CEP 31275-025, Belo Horizonte MG, Telefone: (31)34092365.

5.1.1.2. **Horário:** das 08h00min às 15h00min, em dia útil.

5.1.1.3. **Agendamento:** A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24h.

5.1.1.4. A entrega só será considera agendada, após confirmação do Setor de Patrimônio/Almoxarifado.

5.1.1.5. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da notificação pela contratada.

5.1.1.6. Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado.

5.1.1.7. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano;

5.1.1.8. TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR;

5.1.1.9. A simples assinatura de servidor do CEU/UFMG correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte e implica apenas recebimento provisório;

5.1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.5. Recolhimento de material enviado em desconformidade: Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

5.1.6. Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e o CEU/UFMG dará as destinações que julgar pertinente.

5.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

5.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4. Recesso de Fim de Ano: Não haverá recebimento de material, na CEU/UFMG, nas semanas de Natal e Ano Novo.

5.5. No período do recesso será interrompida a contagem do prazo de entrega, que reiniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao fim do recesso.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garan*tia *ou validade;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. *Não será admi*t*ida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ***IPCA*** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
13.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
15.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que, na fase de execução contratual:
16.2. **Não celebrar o contrato:**
16.2.1. recusar ou deixar de enviar documento necessário para comprovar a capacidade de assinatura do contrato/ata de registro de preços;
16.2.2. recusar ou deixar de assinar contrato/ata de registro de preços dentro do prazo de convocação;
16.2.3. recusar ou deixar de confirmar o recebimento da Nota de Empenho referente ao contrato/ata de registro de preços
16.3. **Sanções aplicáveis para as condutas 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3:**
16.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 04 meses;
16.3.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
16.3.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%
16.4. **Apresentar documentação falsa:**
16.4.1. omitir informações em documentos exigidos no certame;
16.4.2. adulterar documento, público ou particular;
16.4.3. encaminhar contrato/ata de registro de preços adulterada
16.5 **Sanções aplicáveis para as condutas 16.4.1, 16.4.2, 16.4.3:**
16.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;
16.5.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 3 (três) anos;
16.5.3. Multa de 20% do valor total do contrato/ata de registro de preços;
16.6. **Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual:**

16.6.1. praticar qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da execução do contrato.

16.6.2. deixar de prestar garantia quando exigido.

16.7. **Sanções aplicáveis para a conduta 16.6.1:**

16.7.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 1 (um) ano.

16.7.2. Multa de 15% do valor total do contrato/ata de registro de preços

16.8. **Sanções aplicáveis para a conduta 16.6.2:**

16.8.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 01 ano;

16.8.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 01 (ano) ano;

16.8.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%

16.9. **Falhar na execução do contrato**

16.9.1. entregar materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na ata de registro de preços;

16.9.2. deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado pela Administração;

16.9.3. atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;

16.9.4. recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados/registrados;

16.9.5. deixar de entregar documentação fundamental para execução contratual.

16.10. **Sanções aplicáveis para as condutas 16.9.1, 16.9.2, 16.9.3, 16.9.4, 16.9.5:**

16.10.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 meses;

16.10.2. Multa de 1% do valor total do material, por dia de descumprimento, no limite máximo de 10%; e/ou Multa de 10% do valor total do material contratado;

16.10.3. Descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 anos;

16.11. **Fraudar na execução do contrato**

16.11.1. elevar arbitrariamente os preços;

16.11.2. fornecer, como verdadeiro ou perfeito, material falsificado ou deteriorado;

16.11.3. entregar um material por outro;

16.11.4. alterar substância, qualidade ou quantidade do material fornecido;

16.11.5. tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

16.12. **Sanções aplicáveis para as condutas 16.11.1, 16.11.2, 16.11.3, 16.11.4, 16.11.5:**

16.12.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.12.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido

16.13. **Comportar-se de modo inidôneo**

16.13.1. realizar atos comprovadamente de má-fé ou com dolo;

16.13.2. participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;

16.13.3. não realizar o recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias;

16.13.4. não realizar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação;

16.14. **Sanções aplicáveis para as condutas 16.13.1, 16.13.2, 16.13.3, 16.13.4:**

16.14.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 anos;

16.14.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido; e/ou Multa de 1% do valor total da obrigação, por dia de descumprimento, no limite máximo de 20%

16.15. **Cometer fraude** fi**scal**

16.15.1. fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

16.15.2. omitir informações em suas notas fiscais;

16.15.3. falsificar ou alterar notas fiscais

16.16. **Sanções aplicáveis para as condutas 16.15.1, 16.15.2, 16.15.3:**

16.16.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 anos;

16.16.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido.

16.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 1993, e Lei nº 9.784, de 1999.

16.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.19.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.20 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O custo estimado da contratação é de R$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. **ESTIMATIVA DE CUSTO**

18.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes**, **garan**tia **dos materiais** e **seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**

18.1.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresentasse um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

18.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

18.1.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

18.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

18.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

18.1.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

18.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

18.1.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

18.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.3. **EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES:**

18.3.1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

18.3.2. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

18.3.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, ***sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.***

18.3.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

18.3.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

18.4. **DA AMOSTRA**

18.4.1. **Quando e se for o caso,** o pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar, a amostra do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação**, bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 11 do Dec 7892/2013)**. A amostra deverá ser entregue diretamente no Centro Esportivo Universitário UFMG – SETOR DE PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO – Av. Coronel Oscar Paschoal, s/n, São José (Pampulha), CEP 31275-025, Belo Horizonte MG, Telefone: (31)34092365.

18.4.2. A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

18.4.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados nas especificações do Termo de Referência.

18.4.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

18.4.5. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

18.4.6. As amostras ficarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las até o prazo de 20 (vinte) dias.

19. UNIDADES REQUISITANTES DESTE TERMO

19.1. Unidades requisitantes deste termo de referência: Centro Esportivo Universitário - UFMG

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Os critérios abaixo descritos estão embasados no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítiohttp://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265, bem como no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, ao art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE) - Conforme e quando for o caso de aplicabilidade desse normativo para os itens em questão.
20.2. "**No que couber,** nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n°31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981."

Belo Horizonte**……, ……** de **……**de **……**.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável